

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM
(BOMPREV)

Volume: 8 - Número: 60 de 1 de Agosto de 2024

DATA: 01/08/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:
65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: ***.624.333-**

em 01/08/2024 10:14:06

IP com nº: 192.168.0.9

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1469)

id=1469

ISSN 2965-5684

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 013/2024

PORTARIA/BOMPREV N° 013/2024, DE 1° DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária – Regra de Transição/Direito Adquirido - Especial de Professor à servidora ANGELA MARIA DI CARVALHO DA SILVA, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal n° 546, de 09 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV anexado ao Processo Administrativo n° 009/2024,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/1988, em conformidade com os art. 52, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º, inciso I da Lei Complementar Municipal n° 734/2022, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA DE TRANSIÇÃO/DIREITO ADQUIRIDO – ESP. DE PROFESSOR** à Sra. **ANGELA MARIA DI CARVALHO DA SILVA** servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG n° 037720682009 -8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF n° 278.819.113-87, admitida em 03/04/2003 e empossada em 16/04/2003 no cargo de Professora Nível II, matrícula n° 351380, lotada na Secretari a Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 7.328,91 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais e novena e um centavos)**, constituído das seguintes verbas: **R\$ 4.580,57** (salário base) acrescido de **R\$ 1.145,14** (quinquênio, conforme art. 42 da Lei Municipal n° 567/2012) + **R\$ 916,11** (titulação, conforme art. 41, II da Lei Municipal n° 567/2012) + **R\$ 687,09** (adicional de graduação, conforme Lei Municipal n° 567/2012).

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido no art. 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003 e art. 28, 2ª parte, da Lei Complementar Municipal n° 734/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente do BOMPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 014/2024

PORTARIA/BOMPREV N° 014, DE 1° DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente – Admissão após 2003 ao servidor FRANCISCO CARDOSO DA CONCEIÇÃO, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal n° 546, de 09 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV anexado ao Processo Administrativo n° 013/2024,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, § 2º, § 3º, § 8º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n° 41/2003, e, artigos 17, inciso II e 27, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal n° 734/2022, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO – ADMISSÃO PÓS 2003/OUTROS CASOS** ao Sr. **FRANCISCO CARDOSO DA CONCEIÇÃO**, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG n° 071888552020 -8 SSP/MA, inscrito no CPF/MF n° 777.905.023-87, admitido e empossado no cargo de Agente de Endemias em 03/01/2011, matrícula n° 751618, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no valor apurado de **R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)**, conforme cálculo dos proventos extraído do sistema SAAP do TCE -MA.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido art. 28, 1ª parte, da Lei Complementar Municipal n° 734/2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente do BOMPREV



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 015/2024

PORTARIA/BOMPREV N° 015, DE 1° DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente – Admissão após 2003 ao servidor ISAAC WELLINGTON NERI DE CARVALHO, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 011/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, § 2º, § 3º, § 8º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, e, artigos 17, inciso II e 27, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 734/2022, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO – ADMISSÃO PÓS 2003/OUTROS CASOS** ao Sr. **ISAAC WELLINGTON NERI DE CARVALHO**, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG nº 073961072021 -5 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 623.650.613-20, admitido e empossado no cargo de Professor de Educação Física em 26/12/2012, matrícula nº 776882, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no valor apurado de **R\$ 2.127,31 (dois mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme cálculo dos proventos extraído do sistema SAAP do TCE -MA.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido art. 28, 1ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 734/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente do BOMPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 016/2024

PORTARIA/BOMPREV N° 016, DE 1° DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente – Admissão após 2003 ao servidor WALBERTH DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 012/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, § 2º, § 3º, § 8º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, e, artigos 17, inciso II e 27, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 734/2022, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO – ADMISSÃO PÓS 2003/OUTROS CASOS** ao Sr. **WALBERTH DA CONCEIÇÃO MONTEIRO**, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG nº 14242792000 -5 SSP/MA, inscrito no CPF/MF nº 936.085.603-78, admitido e empossado no cargo de Professor em 12/03/2007, matrícula nº 370017, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, no valor apurado de **R\$ 2.536,61 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**, conforme cálculo dos proventos extraído do sistema SAAP do TCE -MA.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido art. 28, 1ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 734/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, ao primeiro (1º) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO
Superintendente do BOMPREV

